DIGITALIZADO
EM: 07 / 12 / 00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 09 / 89

PROJETO DE LEI Nº 146/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Prefeito José Walter, na forma que indica.

VEREADOR Edgar Mendes Filho

LEI Nº 6520 DE 26 / 10 / 89

DIOM Nº 9241 DE 08 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6520 DE 26 DE outubro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE outubro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Sumbrar
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes, digo Pedro Ribeiro
RELATOR
Em 14/09/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 13/8/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 146/89.

Considera de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1989.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 22/9/1989
Presidente

Vereador- Edgar Mendes Filho

Aprovado em 2a. Discusção
Em 4/10/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores de Prefeito José Walter, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo organizar e unir os moradores, visando melhores condições de vida e moradia; promover pesquisas dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização; promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos; desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana, etc.

Desta forma acreditamos que a presente propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/10/1989
Presidente

Vereador - Edgar Mendes Filho

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
23 717 390/0001-10

CAMARÁ MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [X] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: [ ] Nº ORDEM: 0001 CONTROLE: [ ]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 110
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 010 [ ] 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 028 [ ] 0
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: [ ] 016 ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 024 MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ATIVIDADE FILANTRÓPICA
12 CODIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER *
14 NOME DE FANTASIA: PADRÃO *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO *: I
17 NÚMERO: 3 5 0
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: 2a ETAPA
19 BAIRRO OU DISTRITO: JOSÉ WALTER
20 CEP *: 60730
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 108 333 137 7 CONTROLE 01
26 NOME: FRANCISCO NEVES ALMEIDA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 29/05/89
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisco Neves de Almeida

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 300007 ANO 89 GRUPO 01 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
29/05/1989
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 29 MÊS 05 ANO 89
31 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

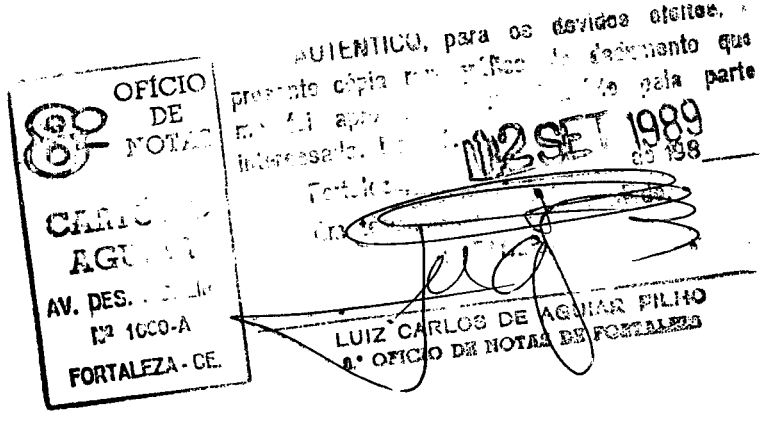

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓ[illegible] AGU[illegible]

AV. DES. [illegible]

Nº 1000-A

FORTALEZA - CE.

AUTENTICO, para os devidos efeitos, [illegible] presente cópia [illegible] documento que [illegible] pela parte interessada. [illegible] 12 SET 1989 [illegible] 198

Fortaleza, [illegible]

[illegible]

LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILHO

8.º OFICIO DE NOTAS DE FORTALEZA

LIVRO A Nº 01

FLS 000033

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 033

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 09 de Maio de 1 989.-

Espécie do Ato Constitutivo: ESTATUTO SOCIAL

Nome da Sociedade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER.-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Registro / Indicações

REGISTRO da sociedade referida, constando de seu Estatuto, que foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de nº 14.961, de 12/12/68, pag. 16, as indicações seguintes-: * * * * * * * * * * * * *

I) - A entidade registranda é uma sociedade civil criada em 21 .de Outubro de 1988, sediada e com foro nesta cidade, à avenida "I", casa 880, bairro Prefeito José Walter, com tempo de duração indeterminado, propondo-se a organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses. *

II) - A sociedade se administra por uma Diretoria, assistida por um Conselho Fiscal, ambos eleitos pela Assembléia Geral; e se representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente. *

III) - O Estatuto da entidade somente poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, observado o quorum estatutário. * * *

IV) - Os sócios não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Associação. * * * * * * * * * * * * * *

V) - No caso de extinção da sociedade todo o seu patrimônio reverterá a uma instituição congênere. * * * * * * * * * * * * * * * * * *

VI) - São fundadores da entidade, também integrantes de sua atual Diretoria, os sócios seguintes, dentre outros: Francisco Neves de Almeida, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 108.331.377-00, residente no bairro Prefeito José Walter, ele Presidente e nessa qualidade requerente e apresentante da documentação alusiva ao registro; Francisco Flávio de Lima, Vice-Presidente; Wellington de Castro Farias, 1º Secretário; Antonio José de Melo França, 2º Secretário; Renato de Queiroz Padilha, 1º Tesoureiro; Maria Elma Oliveira de Almeida, 2º Tesoureiro - todos brasileiros, de profissões definidas, residentes e domiciliados no bairro. *

Registro e inscrição feitos nesta data, dando à entidade denominada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, existência legal e personalidade jurídica própria, na forma da Lei nº 6.015, de 31/12/73, e do disposto no art. 18, do Código Civil. Registrei, inscrevi, dato e assino. FORTALEZA, 15 MAI 1989

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS:

OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO AGUIAR - A. CLAUDIO M. DE AGUIAR - NOTÁRIO - FORTALEZA - CEARÁ

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas

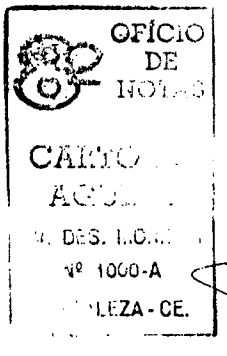

AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica de documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 23 AGO 1989

LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILITO
8.º OFÍCIO DE NOTAS DE FORTALEZA

CERTIDÃO
CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata este
exemplar do Diário Oficial da Comunidade Francesa
Co Prefeito José Walter
foi registrado neste Ofício sob nº 33
Fortaleza, 24 de novembro de 1988

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE KEMP INDUSTRIAL S.A. – CGC 07.277.726/0001 - 15 – LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO – DATA, LOCAL E HORA: Dia 19.11.88, às 08:00 (oito) horas em sua Sede Social na Avenida Senador Robert Kennedy, 865, Barra do Ceará em Fortaleza-Ce. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Estado" nos dias 11, 14 e 16.11.88. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença da totalidade dos acionistas com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas. – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente o Sr. Edgard Alves Damasceno e Secretário o Sr. Eduardo Medeiros Damasceno. – PAUTA DA REUNIÃO: A) Alteração do § 2o. do Artigo 10 do Estatuto Social, a fim de adptar a competência do Conselho de Administração em aprovar as futuras subscrições de aumento de Capital; B) Atualizar o Capital Integralizado com os recursos recebidos dos acionistas, no montante de Cz$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzados), cujo valor deixou de figurar na Posição do Capital em Assembléia anterior. – DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS, PROPOSTAS OU DECLARAÇÕES DE VOTOS DOS ACIONISTAS: Não houve. – DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes: A) Alteração do § 2o. do Artigo 10 do Estatuto Social, para a seguinte nova redação: "Parágrafo 2o. – A integralização das ações subscritas pelo FINOR efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se a liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento, na Junta Comercial, da Ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição e a sua publicação na forma da Lei"; B) Alterar o Capital Integralizado da Sociedade para Cz$ 374.386.945,40 (Trezentos e setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados e quarenta centavos), com recursos recebidos dos acionistas no montante de Cz$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzados), com consequente discriminação da atual Posição do Capital, no corpo da Ata desta Assembléia. – PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício. – POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital subscrito e integralizado da Sociedade apresenta a seguinte posição:

ESP/CLASSE DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.193.189.878,39	331.667.852,55	238.457.805,97
Preferenc.	1.193.189.878,39	135.929.949,52	135.929.139,43
TOTAIS	2.386.379.756,78	467.597.802,07	374.386.945,40

ASSINATURAS: Edgard Alves Damasceno, Eduardo Medeiros Damasceno, Jorge Medeiros Damasceno, Eliane Medeiros Damasceno e Lidwina Damasceno da Nóbrega. Este conforme o original lavrado no livro próprio. Fortaleza(Ce), 19 de novembro de 1988.

Eduardo Medeiros Damasceno
Secretário

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO que sob n. SAD 39.629/88 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 24 de novembro de 1988.

E.L. Lima
p/Secretário Geral

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE. Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

NR 90186 A – 1

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DA RUA GONÇALVES DIAS. Capitulo I – É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sediada na Rua Gonçalves Dias, 22 - Parquelândia, que tem como objetivo prestar serviços à comunidade no sentido de promover o bem-estar social. Capitulo II – Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Capitulo III – A Diretoria é composta de Presidente; Vice-Presidente; Secretario; e, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial. Capitulo IV – O patrimônio social será constituído pelos bens imóveis e móveis, e pelas contribuições dos seus sócios. Casa a associação venha a ser extinta, a Assembléia Geral decidirá o destino de seu patrimônio. Capitulo V – O estatuto poderá ser reformado. O estatuto da associação que será registrado no Cartório competente, entrará em vigor a partir da data da publicação deste extrato. A Diretoria.

NR 90194 A – 1

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS IDOSOS E MENORES CARENTES DE UMIRIM.A Associação Comunitária dos Idosos e Menores Carentes de Umirim é uma sociedade civil sem fins lucrativos,com sede e foro em Umirim-Ce à rua Largo da Natividade S/N.Tendo por finalidade promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação,habitação,urbanismo,segurança pública,lazer,cursos,palestras,atividades artísticas,culturais e recreativas;etc.E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimonio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA ZILMA SALES CASTRO,brasileira,olteira,professora;VICE-PRESIDENTE-CRISTOVÃO SALES CASTRO,brasileiro,casado motorista;SECRETÁRIO-RAIMUNDO DE CASTRO SALES,bra-

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER.A Associação dos Moradores de Prefeito José Walter é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce-Avenida "I",casa 880-P.José Walter.Tendo por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por temoo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO NEVES DE ALMEIDA,brasileiro,casado,aposentado, CPF 108331377/00.

NRP 0197B6 – B

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE

CG 06.862.979/0001-06

Esta cópia está conforme ao original da pág. n.º 16 do Diário Oficial do Estado do Ceará nº 14961 Parte 1, de 12 de Dezembro de 1988

Fortaleza, 06 de Setembro de 1989.

Unidade de Rec. e Controle de Material - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER

E S T A T U T O

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores de Prefeito José Walter, criada em 21 de outubro de 1988 e sediada, provisoriamente, nesta capital, Avenida "I", casa 880, bairro Prefeito José Walter, é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por/ uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará/ qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis / sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAP. 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

VISTO
Averbado | Inscrição 812 - Ofício 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de 27-4-63, Art. 41 § 4º

CARTÓRIO AGUIAR

OFÍCIO

CAR
AC
AV. DE
Nº
FORTALEZA

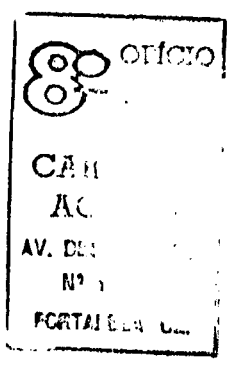

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia [illegible] documento que [illegible] la parte

14 AGO 1989

[illegible] MOTA DE AGUIAR
Notário Público - Oficial de Registro
[illegible] DE MOTAS DE FORTALEZA

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º- Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretário, as atas das reuniões assembléias assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais / correspondências da Associação, mentendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o Presidente
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

VISTO
Advogado - Inscrição na OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 84)

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentadas pela Diretoria

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação

e) Reunir-se ordinariamente mensalmente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/GO
(Lei 4.215 de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CAP. 5 - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e mais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB
Lei 215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8 - DAS RENDAS

Art. 15º - As rendas da Associação serão constituídas pela / contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações / especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES

Art. 16º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas / ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para / seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19º - Com a extinção da Associação dos Moradores, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 21º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art. 22º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 30 de outubro de 1988

Fortaleza, 30 de outubro de 1988

Presidente Francisco Neves de Almeida

VIce-Presidente FRANCISCO FLAVIO DE LIMA

1º Secretário Wellington de Castro Farias

2º Secretário Antonio José de Melo Lima

1º Tesoureiro Renato de Queiróz Padilha

2º Tesoureiro Mª Luna Oliveira de Almeida

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 ...

Conselho Fiscal:

Efetivos: Silvia Helena de Oliveira Farias Suplentes: Ezymil Batista Lima

Mª Lucia Ribeiro de Castro Ozias Elias da Silva

Holutigard Moura Coelho ANTONIO SÁVIO ALVES GUIMARÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 21 / 9 / 1989
Presidente

Parecer nº 104 /89
Ao Projeto de Lei nº 146/89

Somos pela aprovação do Projeto, diante da documentação comprobatória acostada ao mesmo, que consubstancia sua existência jurídica, necessária e suficiente à consecução da finalidade da Lei.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/89.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

APROVADO
EM 19/10/89.
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 10 de 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1575/89

Fortaleza, 11 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, na forma que indica".

No ensejo, protestos a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr: CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

lta de Criação e Instalação da Associação dos Moradores de
Prefeito José Walter.
los 21(vinte e um) do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e
ito às 14:00(quatorze horas), no Bairro Prefeito José Walter, na Ci
dade de Fortaleza, Estado do Ceará, reuniram-se os moradores, para
ratar da Criação e Instalação da Associação de Moradores de Prefei
José Walter, a Associação será regida pelo seu Estatuto, aprovad
or todos presentes que são seus sócios fundadores, não terá fins lu
rativos, com sede e foro em Fortaleza, Estado do Ceará. A seguir o Se
hor Presidente apresentou para apreciação da Assembléia o Projeto
e Estatuto sobre o que os moradores presentes após o respectivo
ebate, se pronunciaram para aprovação. A partir de então o Se-
hor Presidente colocou em votação a questão da Criação e Ins-
talação da Associação de Moradores de Prefeito José Walter haven
do a Assembléia se pronunciado pela imediata criação e pronta
nstalação. Assim sendo impossada a Diretoria composta de: Presiden
Francisco Neves de Almeida; Vice-Presidente - Francisco Flávio de Lima
º Secretário - Wellington de Castro Farias; 2º Secretário - Antonio Jose
e Melo França; 1º Tesoureiro - Renato de Queiroz Padilha; 2º Tesoureiro
Maria Elma Oliveira de Almeida; Conselho Fiscal: 1º Conselheiro - Silvi
Helena de Oliveira Farias; 2º Conselheiro - Ozias Elias da Silva; 3º Con
selheiro - Francisco Lutigard Moura Coelho; 1º Suplente - Ezequiel Ba
osta de Melo; 2º Suplente - Maria Lucia Ribeiro de Castro; 3º Suplent
Antonio Sávio Alves Guimarães.

Presidente - Francisco Neves de Almeida
Vice-Presidente - Francisco Flávio de Lima
1º Secretário - Wellington de Castro Farias
2º Secretário - Antonio José de Melo França
1º Tesoureiro - Renato de Queiroz Padilha
2º Tesoureiro - Maria Elma Oliveira de Almeida

Auxiliares da Diretoria:
1º Conselheiro - Silvia Helena de Oliveira Farias
2º Conselheiro - Ozias Elias da Silva
3º Conselheiro - F. Cantigaro Moreira Coelho
1º Suplente - Ezequiel Batista de Melo
2º Suplente - Maria Lucia Ribeiro de Castro
3º Suplente - Antônio Sávio Alves Guimarães

Sócios
Francisca Glaucia Lourenço da Silva
Luciana de Castro Alves
Francisco Carlos Félix de Lima
José Marcos Vasconcelos Holanda
José Luiz R. Barbosa
Daniel Da Cáa
Elson Marcelino da Costa
Elias Gonsalves Dias
Francisco Reginaldo Batista Labelo
Francisco José Leitão Silva Gomes
Andrea Eugênio de Souza Júnior
Maria José Almeida de Lima
Francisco Antônio de Lima
Alda Moreira de Lima
Antonio Teófilo de Souza Filho
[illegible]
Rogério de Queiroz Padilha
Solange Xavier Padilha
Raimundo Nonato F. Brasil
Manuel Lucual Furtado Brasil
Francisco Gonçalves
João [illegible]
Aledalberto Castro de Abreu

PARTIDO MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 370

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Fortaleza, 06 SET 1989
Em testemunho da verdade
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃO
Célia Maria Morais Correia [illegible]
Milton Morais Correia [illegible]
Francisco de Assis [illegible]
[illegible]

José Antonio Coco de Souza
Luiz Cesar Ribeiro
Marina Chagas Machado Silva
Acacio Soares Melo Filho
Maria Idelzuite Pereira Alves
Terezinha Viana Gomes
Francisca Viana Gomes
Maria de Souza Alves
Maria Lucinda Capistrano de Almeida
Raimundo Moreira de Souza
Maria José de Almeida
Maria Lucia de Lima Sinfronio
Maria de Ladeus de Lima
Francisca Carito de Lima
Maria Corbete de Oliveira
Lucélia Gonçalves de Oliveira
Rosa Maria Dantas Gomes
Carlos Adriano do Nascimento

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 678

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 06 SET 1989
Em testemunho

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Marineide Alves Aires
[illegible]
José Norberto Miranda Cavalcante Santos
Armando Almeida da Silva
[illegible]
Carlos Alberto de Andrade
Francisco Eliseo dos Santos
Francisca Lopes dos Santos
Maria Batista Nolasco
Armanda Maciel Oliveira
José Gonzaga de Souza
Maria Pereira da Silva
Regia Maria do nascimento
Ana Ferreira de Souza
Mª Joana da Costa do Espirito Santo
Maria de Lourdes Ramalho de Carvalho
Maria Meire Gonçalves Paiva
Francisca Alves Amaro
Maria Elieta Freire de Sousa
Mª Helena de Sousa
Aila Maria da Silva Freire
Claudia Maria Oliveira de Sousa
Maria das Graças Santiago Costa
Francisco Silva Rocha
Maria Auxiliadora de Oliveira
Maria das Dôres Domingos Ferreira
[illegible]
Antonia Valdeci Ferreira Rodrigues
Haydê Coelho Rodrigues
José Vilmar Ribeiro Martins
Gilvania Ferreira Maia
Maria das Graças dos Santos
Maria Alexandrina dos Santos